



## VILA FLORES - RS

**LEI MUNICIPAL Nº 1416, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2008.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO PROMOVER E A CUSTEAR DESPESAS COM A CERIMÔNIA DE ASSINATURA DE PROTOCOLO DE INTENÇÃO DE GEMELLAGGIO COM ARSIÈ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Gessi José Brandalise, Prefeito Municipal de Vila Flores;  
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder executivo Municipal a promover e a custear despesas com a realização da CERIMÔNIA DE ASSINATURA DE PROTOCOLO DE INTENÇÃO DE GEMELLAGGIO COM ARSIÈ, a realizar-se no dia 03 de dezembro do corrente.

Art. 2º - Para custeio do evento é concedido o valor de até R\$ 7.000,00 (sete mil reais) compreendendo as seguintes atividades: alimentação, hospedagem, impressos, banners, transporte, sonorização, brindes, decoração .

Art. 3º – Autoriza o Poder Executivo Municipal incluir o elemento de despesa na Lei Orçamento nº. 1359, de 20.11.2007, abrindo crédito adicional especial no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), dando a seguinte redação:

02 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.1103.1006 – Manutenção das atividades Gabinete do Prefeito

33.90.32.00.00.00 – material de distribuição gratuita.....R\$ 900,00

Art. 4º - Servirá de recursos para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, a redução de igual importância no seguinte elemento de despesa:

03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

04.122.0026.2090 – Manutenção e ampliação da telefonia FATB

3.3.90.39.00.00.00 – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.....R\$ 900,00

Art. 5º - As demais despesas serão suportadas por elementos de despesa já previsto na Lei Municipal nº 1359, de 20.11.2007.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, 18 de novembro de 2008.

Gessi José Brandalise  
Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação  
em 18/11/08 Lu